



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Galício Del Nero, 51 – centro – fone: 0\*\*-19-3565-8020 –  
Pirassununga-SP.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 3408/2025

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº:** 26/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 44.895,10 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

**DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 21/7/2025

**FIM DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 25/7/2025 às 13h30

**DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA:** 25/7/2025 às 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**BASE LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

O Município de Pirassununga torna-se público, por meio da Seção de Material sediada a Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, realizará Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.435, de 06 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O envio das propostas será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no prazo definido.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de material de consumo odontológico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. . O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3. Não poderão disputar esta Dispensa de Licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. o impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.10 a vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até o encerramento da Dispensa, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o julgamento da proposta.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I, com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.13. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

5.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 5.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

5.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

5.2.3 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

5.2.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

5.2.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.2.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

5.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.4. As empresas participantes deverão anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema, quando do cadastro de sua proposta.

## **6. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e RATIFICAR a Dispensa de Licitação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

7.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Ratificada a presente dispensa de licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

8.2. A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

8.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

8.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

8.5. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.6. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Nº do Órgão:** 12.02.00

**Categoria Econômica:** 33.90.30

**Classificação Funcional:** 10.301.1001-2.620

**Fonte:** 05 – Recurso Federal

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

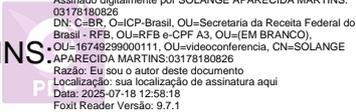
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

## 11. DOS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL

11.1. O Termo de referência é item anexo e vinculado ao edital, sendo a participação da proponente da presente Dispensa Eletrônica, considerada como aceite das condições de entrega, prazo de validade e prazo de pagamento.

SOLANGE  
APARECIDA MARTINS  
03178180826



Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:  
03178180826  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=16748229000111, OU=videconferencia, CN=SOLANGE  
APARECIDA MARTINS;03178180826  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-07-18 12:58:18  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material odontológico nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento está fundamentado através da tabela de pesquisa resumida, conforme anexo I.

Item	Especificação	Unidade medida	QTD	Valor unit. Médio	Valor total Médio
01	<p>ANESTÉSICO – PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA.</p> <p>Com vasoconstritor. Solução injetável. Para <b>anestesia odontológica</b>. Parenteral, com injeção intraóssea, conjuntival e intracanal. Uso pediátrico e adulto.</p> <p>Composição</p> <p>Cada carpule contém:</p> <p>Cloridrato de prilocaína ..... 54 mg</p> <p>Felipressina..... ..... 0,054 UI</p> <p>Veículo estéril q.s.p..... 1,8 mL</p> <p>Excipientes: cloreto de sódio, metilparabeno, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água para injetáveis.</p> <p>Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Solução estéril injetável de Cloridrato de</p>	Caixa	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Prilocaina 3% (30mg/ml) em associação com Felipressina (0,03UI/ml).				
02	Anestésico de uso local (mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000) - caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml cada. Tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	Caixa	50	R\$ 308,35	R\$ 15.417,50
03	<p>ANESTÉSICO DE USO LOCAL (MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASOCONSTRICTOR) -</p> <p>Tubete de vidro. <b>Sem vasoconstritor.</b> Anestésico local. Composição: cloridrato de mepivacaína 3% (30 mg/ml). Via de Administração: Parenteral, com injeção intra-óssea, conjuntival e intracanal.</p> <p>Cada tubete com 1,8 mL da solução injetável de MEPISV contém:</p> <p>Cloridrato de Mepivacaína..... ... 54,0 mg</p> <p>Excipientes q.s.p..... .....1,8 mL</p> <p>Excipientes: Cloreto de Sódio, Hidróxido de sódio, Água para Injeção.</p> <p>1.2. Solução Injetável Estéril de cloridrato de mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL,</p>	Caixa	40	R\$ 302,61	R\$ 12.104,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.				
04	ACID GEL – CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA – CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CLOREXIDINA 2%. NÃO ESCORRE PARA ÁREAS INDESEJÁVEIS. BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE TIXOTROPIA. SEM SÍLICA (NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE MATERIAIS RESINOSOS).	Pacote	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
05	EUGENOL LIQUIDO (LEVEMENTE AMARELADO COM AROMA DE CRAVO) - 20 ML - Produto biocompatível. Apresenta aspecto líquido levemente amarelado. Feito através do Óleo de Cravo.nAroma: Cravo. Praticamente insolúvel na água. Exposto ao ar se torna espesso. Sensação picante ou de leve ardor quando em contato com tecidos moles. Densidade (20°) 1,041 g/cm <sup>3</sup> . Índice de refração: 1,533. Ponto de fusão: -9°. Ponto de ebulição: 254°.	Frasco	30	R\$ 19,18	R\$ 575,40
06	ÓXIDO DE ZINCO – EMBALAGEM COM 50 G	Embalagem	30	R\$ 19,71	R\$ 591,30

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.895,10 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. Da justificativa da aquisição: Além de prever a aquisição dos materiais odontológicos para atender as necessidades já descritas da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade para suprir o abastecimento, não deixando portanto a população desassistida pela sua falta pois o itens elencados acima são primordiais para os procedimentos odontológicos com segurança, o município pode dar continuidade aos seus serviços básicos na atenção básica de Saúde Bucal, incluindo aqui o atendimento de urgência e emergência que pode ficar comprometida sem a compra desses materiais, devendo a aquisição ser realizada com base no artigo 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021, devido a caracterização emergencial do objeto, até a finalização do processo de compras nº 2181/2025(Procedimento Licitatório).

1.4. Não existe histórico médio de consumo nos últimos 6 meses pois não houve distribuição de materiais odontológicos do almoxarifado da Saúde nesse período, conforme justificativa, anexo II.

1.5. O objeto será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e a aquisição desses materiais atende as necessidades por um período estimado até que se conclua o processo licitatório nº 2181/2025.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.4 Devem ter certificação da ANVISA, ser de reconhecimento no mercado e quando da entrega ter no mínimo 18 meses para término da validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Siqueira Campos, nº 1.116, Centro Pirassununga/SP – Almoxarifado da Saúde, no horário compreendido das 8:30 às 10:30h e das 13:30 Às 16:00h.

5.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.4. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

**5.6. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.6.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.6.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.6.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**5.7. Obrigações do Fornecedor:**

5.7.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.7.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.7.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.7.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.7.4.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.7.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.7.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.7.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.7.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

#### **5.8 – Das obrigações do Município**

5.8.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.8.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Cristiane Krempel Fonseca dos Santos, Cirurgiã Dentista através do e-mail: [coordenacaobucal.saude@pirassununga.sp.gov.br](mailto:coordenacaobucal.saude@pirassununga.sp.gov.br)

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo de pagamento será de 07 a 10 dias após a data do termo de recebimento, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

## **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## **7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**12.02.0010.301.1001.2620 Fonte 05 Despesa 33.90.30 Aplicação 300.0117**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pirassununga, 16 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente  
**CRISTIANE KREMPER FONSECA DOS SANTOS**  
Data: 16/07/2025 13:44:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cristiane Krempel Fonseca dos Santos**  
Cirurgiã Dentista  
CPF: 123.437.968-66



Documento assinado digitalmente  
**ROBSON RAFAEL DAMAS PINTO**  
Data: 16/07/2025 09:06:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Robson Rafael Damas Pinto**  
Técnico em Saúde Bucal  
CPF: 310.246.128-05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Anexo I**

PESQUISA DE PREÇOS MATERIAL ODONTOLÓGICO										
ITEM	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA CNPJ:67.172.437/0001-83 ATA/PNCP		CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA/EP CNPJ: 64.623.291/0001-57 FORNECEDOR		UP DENT IMP. E EXP. COME. LTDA CNPJ: 20.306488/0001-97 FORNECEDOR		VALOR MÉDIO UNITÁRIO E TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ANESTÉSICO - PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA. Com vasoconstritor. Solução injetável. Para anestesia odontológica. Parenteral, com injeção intraóssea, conjuntival e intracanal. Uso pediátrico e adulto. Composição Cada carpule contém: cloridrato de prilocaína ..... 54 mg felipressina..... 0,054 UI Veículo estéril q.s.p..... 1,8 mL Excipientes: cloreto de sódio, metilparabeno, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água para injetáveis. Embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com Felipressina (0,03UI/ml).	CAIXA	50	R\$ 173,99	R\$ 8.699,50	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00	R\$ 527,00	R\$ 26.350,00	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
ITEM	UNIDADE	QUANTI	PREFEITURA		CIRURGICA		UP DENT IMP. E			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>E DE MEDIDA</b>	<b>DADE TOTAL</b>	MUNICIPAL DE HOLAMBRA CNPJ:67.172.43 7/0001-83 ATA/PNCP		PIRASSUNUNGA LTDA/EP CNPJ: 64.623.291/0001-57 FORNECEDOR		EXP. COME. LTDA CNPJ: 20.306488/0001-97 FORNECEDOR			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDAD E DE MEDIDA</b>	<b>QUANTI DADE TOTAL</b>	IGARAÇU DO TIETE CNPJ: 44.498.467/00 01-89 ATA/PNCP		CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA/EP CNPJ: 64.623.291/0001-57 FORNECEDOR		UP DENT IMP. E EXP. COME. LTDA CNPJ: 20.306488/0001-97 FORNECEDOR			
ANESTÉSICO DE USO LOCAL (MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASOCONSTRICTOR) - Tubete de vidro. Sem vasoconstritor. Anestésico local. Composição: cloridrato de mepivacaína 3% (30 mg/ml). Via de Administração: Parenteral, com injeção intra-óssea, conjuntival e intracanal. Cada tubete com 1,8 mL da solução injetável de MEPISV contém: Cloridrato de Mepivacaína..... 54,0 mg Excipientes q.s.p.....1,8 mLExcipientes: Cloreto de Sódio, Hidróxido de sódio, Água para Injeção. Solução Injetável Estéril de cloridrato de mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CAIXA	40	R\$ 158,99	R\$ 6.359,60	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00	R\$ 479,84	R\$ 19.193,60	R\$ 302,61	R\$ 12.104,40
Anestésico de uso local (mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000) - caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml cada. Tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CAIXA	50	R\$ 176,20	R\$ 8.810,00	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00	R\$ 479,84	R\$ 23.992,00	R\$ 308,35	R\$ 15.417,50
	<b>UNIDAD</b>	<b>QUANTI</b>	Prefeitura de São		CIRURGICA		UP DENT IMP. E			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	E DE MEDIDA	DADE TOTAL	Sebastião do Maranhão CNPJ: 18.409.177/00 01-01 ATA/PNCP		PIRASSUNUNGA LTDA/EP CNPJ: 64.623.291/0001-57 FORNECEDOR		EXP. COME. LTDA CNPJ: 20.306488/0001-97 FORNECEDOR			
ÁCIDO GEL - CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA - CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CLOREXIDINA 2%. NÃO ESCORRE PARA ÁREAS INDESEJÁVEIS. BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE TIXOTROPIA. SEM SÍLICA (NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE MATERIAIS RESINOSOS).	PACOTE	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40	R\$ 6,00	R\$ 360,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00	R\$ 9,00	R\$ 540,00
ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE TOTAL	PREFEITURA DE BAURU CNPJ: 46.137.410/00 01-80 ATA/PNCP		CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA/EP CNPJ: 64.623.291/0001-57 FORNECEDOR		UP DENT IMP. E EXP. COME. LTDA CNPJ: 20.306488/0001-97 FORNECEDOR			
EUGENOL LIQUIDO (LEVEMENTE AMARELADO COM AROMA DE CRAVO) - 20 ML - Produto biocompatível. Apresenta aspecto líquido levemente amarelado. Feito através do Óleo de Cravo.nAroma: Cravo. Praticamente insolúvel na água. Exposto ao ar se torna espesso. Sensação picante ou de leve ardor quando em contato com tecidos moles. Densidade (20°) 1,041 g/cm3. Índice de refração: 1,533. Ponto de fusão: - 9°.Ponto de ebulição: 254°.	FRASCO	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00	R\$ 13,90	R\$ 417,00	R\$ 31,84	R\$ 955,20	R\$ 19,18	R\$ 575,40
ITEM	UNIDAD	QUANTI	PREFEITURA		CIRURGICA		UP DENT IMP. E			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>E DE MEDIDA</b>	<b>DADE TOTAL</b>	DE BAURU CNPJ: 46.137.410/00 01-80 ATA/PNCP		PIRASSUNUNGA LTDA/EP CNPJ: 64.623.291/0001-57 FORNECEDOR		EXP. COME. LTDA CNPJ: 20.306488/0001-97 FORNECEDOR			
ÓXIDO DE ZINCO – EMBALAGEM COM 50 G	EMBALA GEM	30	R\$ 28,78	R\$ 863,40	R\$ 12,90	R\$ 387,00	R\$ 17,44	R\$ 523,20	R\$ 19,71	R\$ 591,30

**TOTAL R\$ 44.895,10**



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3408/2025

Nº Licitação: 26

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

#### Anexo II

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	EUGENOL 20 ML PRODUTO BIOCMPATIVEL. APRESENTA ASPECTO LIQUIDO LEVEMENTE AMARELADO. FEITO ATRAVES DO OLEO DE CRAVO. AROMA: CRAVO. PRATICAMENTE INSOLUVEL NA AGUA. EXPOSTO AO AR SE TORNA ESPESSO. SENSAO PICANTE OU DE LEVE ARDOR QUANDO EM CONTATO COM TECIDOS MOLES. DENSIDADE (20º) 1,041 G/CM3. INDICE DE REFRAÇÃO: 1,533. PONTO DE FUSAO: -9º. PONTO DE EBULIÇÃO: 254º.	FRS	30,0000	19,18	575,40
2	OXIDO DE ZINCO C 50 G OXIDO DE ZINCO 50 G EM PO	FRS	30,0000	19,71	591,20
3	ACID GEL COMPOSTO PCT 3 UNIDADES ACID GEL PACOTE COM 3 UNIDADES - CONDICIONADOR DENTAL ACIDO FOSFORICO 37%, CLOREXIDINA 2%. NAO ESCORRE PARA AREAS INDESEJAVEIS.BAIXA VISCOSIDADE E EXCELENTE TIXOTROPIA. SEM SILICA (NAO INTERFERE NA ADERENCIA DE MATERIAIS RESINOSOS)	PCT	60,0000	9,00	539,80
4	ANESTESICO MEPIVACAINA EPINEFRINA 1 100 000 Anestesico de uso local (mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000) - caixa com 50 tubetes de cristal de 1,8 ml cada. Tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada	CX	50,0000	308,35	15.417,33
5	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA FELIPRESSINA 0 03UI ML CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50,0000	313,33	15.666,50
6	ANESTESICO DE USO LOCAL MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR ANESTESICO DE USO LOCAL (MEPIVACAINA A 3%, SEM VASOCONSTRICTOR) - CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8 ML CADA. TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	40,0000	302,61	12.104,40

**Valor Total do Processo: 44.894,64**